



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016



**TERMO ADITIVO N.º 01**

**Termo Aditivo ao Contrato n° 029/2018 que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, Bairro Universitário, no município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13816603- 04, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 077.770.018-25, residente no município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, e a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.720.938/0001-41, estabelecida na Av. Antônio Carlos n° 6627, Unid. Administrativa II, bairro Pampulha, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **ALFREDO GONTIJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° MG-597.250, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob n° 045.124.216-53, residente no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado entre as partes, com amparo no do art. 142 da Lei Estadual n° 9.433/2005, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato por mais **12 (doze) meses**, tendo como termo inicial o dia **06/09/2019** e termo final o dia **06/09/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor deste Termo Aditivo fica estimado em **R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais)**, destinados ao custeio de taxa de administração, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em conformidade com os materiais/equipamentos efetivamente adquiridos.

**Subcláusula única** – Permanece inalterado o percentual da taxa de administração em **6,3829%** (seis vírgula três mil oitocentos e vinte e nove por cento), cobrado sobre os custos dos serviços de importação, compreendendo o valor do produto, desembaraço, seguro, frete internacional e interno, com expressa renúncia da **CONTRATADA** ao reajuste previsto na Cláusula Sétima do Contrato.



*Handwritten signature*



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, a seguir especificadas:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.30.00;
- c) Destinação de Recursos: 0.610.000000;
- d) Projeto/Atividade: 5416.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica indicada como fiscal/gestora do Contrato, juntamente com a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento de Contratos, a servidora Fabrícia Ferreira Médici, matrícula nº 72.5288733, Campus de Vitória da Conquista.

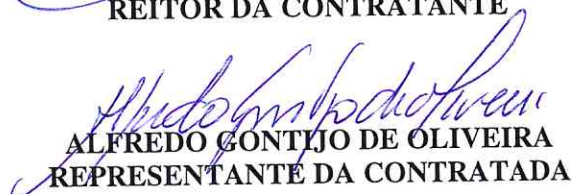
### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato original firmado anteriormente entre as partes, que não se conflitarem com o presente Termo Aditivo, ficam ratificadas e inalteradas.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, 03 de setembro de 2019.

  
LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES  
REITOR DA CONTRATANTE

  
ALFREDO GONTIJO DE OLIVEIRA  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

01. Simone Simões  
CPF N.º 818 136 196 - 20

Simone Oliveira Simões  
GAP EPEX  
Analista de Projetos  
Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa

02. Daniely Almeida Silva  
CPF N.º 019 242 525 - 03

